

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 209

**Presidência do Governo e Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

**Portaria n.º 1938/2021 de 20 de outubro de 2021**

Fixa os montantes a atribuir aos consultores do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos do Governo Regional.

**Secretaria Regional da Educação**

**EBI de Ginetes**

**Anúncio n.º 374/2021 de 20 de outubro de 2021**

Aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo para a EBI de Ginetes, para o ano letivo de 2021/2022.

**Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

**Despacho n.º 2446/2021 de 20 de outubro de 2021**

Delegação de poderes.

**Acordo n.º 7/2021 de 20 de outubro de 2021**

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e Desporto e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA).

**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**

**Portaria n.º 1939/2021 de 20 de outubro de 2021**

Apoio financeiro.

**Portaria n.º 1940/2021 de 20 de outubro de 2021**

Apoio financeiro.

**Portaria n.º 1941/2021 de 20 de outubro de 2021**

Apoio financeiro.

**Portaria n.º 1942/2021 de 20 de outubro de 2021**

Apoio financeiro.

**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**

**Declaração n.º 3/2021 de 20 de outubro de 2021**

Declara a nulidade da Portaria n.º 1934/2021, de 19 de outubro, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 182, de 19 de outubro de 2021.

**Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital**

**Direção Regional da Cultura**

**Contrato n.º 185/2021 de 20 de outubro de 2021**

Apoio financeiro.

**Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas**

**Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos**

**Despacho n.º 2447/2021 de 20 de outubro de 2021**

Autorização de condução de viatura.

**Despacho n.º 2448/2021 de 20 de outubro de 2021**

Autorização de condução de viaturas.

**Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações**

**Despacho n.º 2449/2021 de 20 de outubro de 2021**

Autorização de condução de veículos oficiais.

## **Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Portaria n.º 1938/2021 de 20 de outubro de 2021**

O Centro de Consulta e Estudos Jurídicos do Governo Regional, doravante designado por CCEJ-GR, tem a natureza de serviço central e executivo da administração direta da Região Autónoma dos Açores, integrado na Presidência do Governo Regional.

A função dominante do CCEJ-GR consiste no desenvolvimento de atividades especializadas de apoio, consultoria e assessoria jurídica e demais áreas técnicas conexas.

O CCEJ – GR tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídico ao Presidente do Governo Regional, ao Conselho do Governo Regional e aos gabinetes dos membros do Governo Regional, nas diversas áreas da governação e, também, no âmbito da execução das políticas e do direito da União Europeia, designadamente no que se refere à transposição de diretivas europeias para direito regional interno e à regulamentação de outros atos.

O CCEJ – GR funciona na direta dependência do Presidente do Governo Regional.

Dispõe o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2021/A, de 1 de outubro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional, que os consultores do CCEJ – GR são remunerados nos termos definidos por portaria conjunta do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional com competências em matéria de finanças.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e na alínea n) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2021/A, de 1 de outubro, o seguinte:

1 – Os consultores do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos do Governo Regional são remunerados nos seguintes termos:

a) Consultor Sénior II, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2021/A, de 1 de outubro, com remuneração ilíquida correspondente à posição 11, nível remuneratório 48, da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro;

b) Consultor, previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2021/A, de 1 de outubro, com remuneração ilíquida correspondente à posição 2, nível remuneratório 15, da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

2 – Aos montantes referidos no número anterior acrescem os subsídios que são legalmente devidos aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 – O despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2021/A, de 1 de outubro, pode também determinar que as remunerações dos consultores, independentemente do previsto no artigo 28.º do mesmo diploma, correspondam à posição e nível remuneratório que aqueles detenham na carreira de origem.

4 – Os montantes referidos nos números anteriores são atualizados sempre que os respetivos níveis remuneratórios previstos na tabela remuneratória única sejam objeto de atualização.

5 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de outubro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

## EBI de Ginetes

### Anúncio n.º 374/2021 de 20 de outubro de 2021

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Serviço/órgão/pessoa de contato

Escola Básica Integrada de Ginetes/Presidente do Júri do Concurso/Marcio Adriano Silva Ferreira

Endereço (\*)

Estrada Regional

Código postal (\*)

9555-066

Localidade (\*)

Ginetes

Telefone (00351)

296950120

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (\*)

ebi.ginetes@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Concurso Público nº 1/2021/EBIG

Descrição sucinta do objeto do contrato

O preço base é de € 184.212,70 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor..

Tipo de contrato

aquisição de serviços (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo para a EBI de Ginetes, em conformidade com o estipulado no caderno de encargos, para o ano letivo de 2021/2022.

Classificação CPV (1) (\*)

60130000-8

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

2021-11-22 até: 2022-07-22

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Lote 1 – Circuito 1

Designação do lote (\*)

Para EB2,3 de Ginetes e regresso

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos dos 2º e 3º ciclos

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (\*)

Lote 2 – Circuito 2

Designação do lote (\*)

Residência / EB1/JI Padre José Gomes Pereira / Residência

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 1º Ciclo com NEE

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 3 – Circuito 3

Designação do lote (\*)

Residência / EB1/JI Comendador Ângelo José Dias / Residência

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do Pré-Escolar e 1º ciclo com mais de 2km da sua residência

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 4 – Circuito 4

Designação do lote (\*)

Residência / EB1/JI Candelária / Residência

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 1º ciclo com mais de 2km da sua residência

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 5 – Circuito 5

Designação do lote (\*)

Residência / EB1/JI Candelária / Residência

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do Pré-Escolar com mais de 2km da sua residência

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 6 – Circuito 6

Designação do lote (\*)

EB1/JI Padre José Gomes Pereira / Ponta Delgada / regresso

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 1º Ciclo com NEE

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 6-A – Circuito 6-A

Designação do lote (\*)

EB2,3 de Ginetes / Ponta Delgada / regresso

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 1º Ciclo com NEE

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 7 – Circuito 7

Designação do lote (\*)

Residência / EB1/JI Padre José Gomes Pereira / Residência

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 1º Ciclo com mais de 2km da sua residência

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 8 – Circuito 8

Designação do lote (\*)

Entre EB/JI Dr. Carlos Pavão de Medeiros e EB1 Dr. Carlos Bettencourt Leça/Lomba de Baixo / EB1 de Candelária e regresso

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

em virtude do reajustamento da rede escolar

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 9 – Circuito 9

Designação do lote (\*)

EB2,3 de Ginetes / regresso

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Alunos do 3º ciclo para as Provas de Finais do 9º ano

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

Lote n.º (\*)

Lote 10

Designação do lote (\*)

Ginetes/Várzea/Feteiras/Mosteiros/Candelária

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Bilhetes Pré-Comprados em Carreira Pública

Classificação CPV (2) (\*)

60130000-8

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

dias ou 8 meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme anexo III do RJCPRAA e também Anexo II do Programa de Concurso; Documentos comprovativos que não se encontram nas situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) sim

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Alvará de licenciamento da atividade emitido pela direção regional competente em matéria de transportes;

Licença dos veículos a afetar à prestação de serviços, emitida pela direção regional competente em matéria de transportes;

Certificado de capacidade técnica e profissional dos condutores, emitido pela direção regional competente em matéria de transportes;

Comprovativo de seguro de responsabilidade civil;

Registo criminal dos encarregados previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006 /A, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2016/A, de 26 de abril.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Serviços de Administração Escolar da EBI de Ginetes

Endereço desse serviço (\*)

Estrada Regional

Código postal (\*)

9555-066

Localidade (\*)

Ginetes

Telefone (00351)

296950120

Fax (00351)

Endereço eletrónico (\*)

ebi.ginetes@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Plataforma de contratação pública utilizada pela administração pública regional [www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€0.00

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 23:59 horas do 12º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

na modalidade de monofator, densificado pelo fator preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar

14 - Dispensa de prestação de caução - sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Educação

Endereço (\*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (\*)

9700-167

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295401100

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

dre.info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

19-10-2021

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Os interessados que pretendam concorrer ao presente procedimento devem efetuar o registo de fornecedor acedendo à plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) e clicar em "Aderir"

Para o correto funcionamento informático deverá ser utilizado qualquer um dos seguintes browsers atualizados: Google Chrome; Mozilla Firefox; Internet Explorer 11; Microsoft Edge; Opera; Safari. A plataforma disponibiliza, em área de acesso livre, e de forma completamente gratuita – em

"Informação Geral" – as peças de procedimento, a partir da data da publicação do anúncio.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Paulo Alexandre Oliveira Silva

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho Administrativo

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de

novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Despacho n.º 2446/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Considerando que o Plano Regional Anual 2021 prevê a atribuição de um apoio extraordinário aos clubes desportivos, cuja atividade regular foi condicionada pelas restrições impostas na sequência da pandemia da COVID-19;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 210/2021, de 23 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2021, de 29 de setembro, aprovou os termos e condições em que assenta a atribuição do apoio extraordinário em questão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 210/2021, de 23 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2021, de 29 de setembro, conjugado com o artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 - Subdelegar no Diretor Regional do Desporto, Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, poderes para atribuir os apoios que resultem da aplicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 210/2021, de 23 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2021, de 29 de setembro.

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de outubro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Acordo n.º 7/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

**Secretaria Regional da Saúde e Desporto**, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855, Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses, doravante designada por primeiro outorgante;

e

**Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores - ARRISCA**, contribuinte fiscal n.º 512099898, com sede na Rua de Lisboa, n.º 60, 9500-216 Ponta Delgada,

representada pelo Presidente da Direção, Gil Leopoldo de Sousa, doravante designada por segundo outorgante.

De acordo com as seguintes cláusulas:

#### Cláusula I

##### Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira visa apoiar o segundo outorgante no desenvolvimento de programas destinados à redução de riscos e minimização de danos, ao tratamento e à reinserção da população com comportamentos aditivos e dependentes, com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis, em linha com os objetivos da estratégia regional para a promoção de estilos de vida saudável e prevenção de comportamentos de riscos.

2. O financiamento destina-se a compartilhar a aquisição e adaptação a Unidade Móvel, que visa a implementação do programa de manutenção opiácea em baixo limiar de exigência, promovendo a redução do consumo por via da substituição por cloridrato de metadona, a ser dispensada através de programas de grande acessibilidade, sem exigência imediata da abstinência e em instalações adequadas para o efeito, neste caso a Unidade Móvel, fomentando o aumento e regularidade dos contactos do consumidor com os profissionais de uma equipa sócio sanitária, podendo concorrer, nomeadamente, para futura abstinência.

#### Cláusula II

##### Obrigações do primeiro outorgante

1 - O primeiro outorgante compromete-se a atribuir um apoio, ao segundo outorgante, no montante máximo de 30.000,00€ através de dotação inscrita no Plano de Investimentos de 2021, Capítulo 50, Divisão 05.08 Ação 1 - Promoção de estilos de vida saudável e prevenção/tratamento e reinserção dos comportamentos aditivos e dependências, código 08.07.01O).

2 - O apoio será concedido, após publicação do presente acordo em Jornal Oficial, mediante o envio, pelo segundo outorgante, dos comprovativos referentes à aquisição da viatura, bem como da aquisição dos materiais para adaptação da mesma a unidade móvel.

3 - As despesas apresentadas no âmbito do acordo de cooperação serão processadas através da DRPCD, NIPC 600087182.

### Cláusula III

#### **Obrigações do segundo outorgante**

1 - O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar as verbas atribuídas exclusivamente para os fins referidos nas cláusulas primeira e segunda;
- b) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde e Desporto, na unidade móvel em causa.

### Cláusula IV

#### **Transferência de verbas**

Para efeitos de movimentação da verba respeitante ao presente acordo de cooperação o segundo outorgante utilizará a conta bancária no Banco Caixa Económica Montepio Geral, com o IBAN PT 500036 0223 9910 0033 3542 4.

18 de outubro de 2021. - Pela Secretaria Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

Pela Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, *Gil Leopoldo de Sousa*.

## Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

### Portaria n.º 1939/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Ao abrigo da Portaria n.º 56/2016, de 21 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 29/2018 de 27 de março, que aprova as normas relativas ao controlo do vírus da Diarreia Viral Bovina (BVD), manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras aos animais abatidos como Persistentemente Infetados (PI's):

José Lúcio da Silva Veiga - Cabeça de Casal da Herança de	400,00€
António Evaristo de Moura Figueiredo - Cabeça de Casal da Herança de	50,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, Programa 06 – Agricultura e Desenvolvimento Rural, Projeto 06.02 – Desenvolvimento Sustentável, Biodiversidade e Alterações Climáticas, Ação 6.2.3 – Segurança Alimentar e Sanidade Animal, Classificação Económica 04.08.02, Transferências Correntes – Famílias, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

19 de outubro de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural****Portaria n.º 1940/2021 de 20 de outubro de 2021**

Ao abrigo da Portaria n.º 56/2016, de 21 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 29/2018 de 27 de março, que aprova as normas relativas ao controlo do vírus da Diarreia Viral Bovina (BVD), manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras aos animais abatidos como Persistentemente Infetados (PI's):

Resulbrave Comércio de Gado Unipessoal Lda.	100,00€
Tentaganhar Produção Comercialização de Bovinos, Lda.	250,00€
Mota e Filhos Lda.	150,00€
Carvalho Cláudio Exploração Agrícola, Lda.	100,00€
Válter Figueiredo, Unipessoal Lda.	100,00€
Noviçor - Novilhos dos Açores S.A.	100,00€
Terra e Sol - Sociedade Agropecuária Lda.	50,00€
Medeiros e Vieira Lda.	50,00€
Brian Dinis Sociedade Agropecuária Unipessoal Lda.	50,00€
Bovinaçor II. Exploração Agropecuária dos Açores, Lda.	350,00€
José & Zélia Agropecuária Lda.	50,00€
Panorama Rigoroso Atividades Agrícolas e Produção Animal Unipessoal Lda.	50,00€
Silva Melo - Agropecuária, Lda.	50,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 06 – Agricultura e Desenvolvimento Rural, Projeto 06.02 – Desenvolvimento Sustentável, Biodiversidade e Alterações Climáticas, Ação 6.2.3 – Segurança Alimentar e Sanidade Animal, Classificação Económica 08.01.02, transferências de capital – Sociedades Privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

19 de outubro de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

## Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

### Portaria n.º 1941/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Ao abrigo da Portaria n.º 55/2019 de 30 de julho, que criou o Programa de Incentivo à Produção de Bovinos Cruzados nas Explorações Leiteiras da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Unicol

Montante Euros: 4 252,50 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Cooperativa União Agrícola, CRL

Montante Euros: 44 843,85 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Associação de Agricultores da Ilha do Pico

Montante Euros: 459,00 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Cooperativa Juventude Agrícola, CRL

Montante Euros: 9 988,55 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Associação dos Agricultores da Ilha de S. Jorge

Montante Euros: 1 242,00 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense

Montante Euros: 1 174,50 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Associação de Agricultores da Ilha Graciosa

Montante Euros: 243,00 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Associação dos Jovens Agricultores Jorgenses

Montante Euros: 283,50 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Cooperativa Agrícola da Ilha Terceira

Montante Euros: 6 439,50 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 06 - Agricultura e Desenvolvimento Rural, projeto 06.02 – Desenvolvimento Sustentável, Biodiversidade e Alterações Climáticas, ação 6.2.4 - Melhoramento Genético e Bem-Estar Animal, código 08.07.01 O - Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

19 de outubro de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

## Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

### Portaria n.º 1942/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Ao abrigo da Portaria n.º 55/2019 de 30 de julho, que criou o Programa de Incentivo à Produção de Bovinos Cruzados nas Explorações Leiteiras da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Terceira Farma Lda.

Montante Euros: 2 119,50 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino de VITE - Clínica do Nordeste

Montante Euros: 3 942,00 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da RATER - Fábrica de Rações da Ilha Terceira

Montante Euros: 1 201,50 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da MBP – Marcos Podologia Bovina, Lda.

Montante Euros: 3 887,60 €

Nome: Centro de Armazenagem de Sêmen de Bovino da Azores Genetics

Montante Euros: 135,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 06 - Agricultura e Desenvolvimento Rural, projeto 06.02 – Desenvolvimento Sustentável, Biodiversidade e Alterações Climáticas, ação 6.2.4 - Melhoramento Genético e Bem-Estar Animal, código 08.01.02 - Transferências de Capital - sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2021.

19 de outubro de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Declaração n.º 3/2021 de 20 de outubro de 2021

---

A Portaria com o n.º 1934/2021 de 19 de outubro de 2021, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 182, da mesma data, repetiu, por lapso, a Portaria n.º 1933/2021, de 19 de outubro, publicada no mesmo *Jornal Oficial*.

Assim, é nula a Portaria n.º 1934/2021, de 19 de outubro publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 182, da mesma data.

19 de outubro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Direção Regional da Cultura

### **Contrato n.º 185/2021 de 20 de outubro de 2021**

---

Entre a Direção Regional da Cultura e a Maria Adelaide Gomes Fernandes, no seguimento do despacho da Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, de 10 de setembro de 2021, celebrou-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2015/A de 30 outubro, o contrato para atribuição de comparticipação financeira no valor de 2.773,47€ (dois mil setecentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos) com o número de compromisso – E152103177, destinada à realização de Desinfestação e Substituição de estruturas de madeira infestadas por pragas e manutenção das caixilharias, do imóvel situado na Rua do Pisão n.º 76, 1º piso, freguesia da Conceição, 9700-152, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, de acordo com o projeto aprovado, a despesa tem enquadramento na alínea 3 – Imóveis e Conjuntos Classificados, capítulo 50, divisão 06, subdivisão 8, classificação económica 08.08.02.

30 de setembro de 2021. - O Diretor Regional da Cultura, *Ricardo Tavares*.

## **Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos**

### **Despacho n.º 2447/2021 de 20 de outubro de 2021**

---

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições da Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos constantes no artigo 20.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de junho;

Considerando a necessidade de assegurar a deslocação diária dos trabalhadores que compõem as equipas operativas da Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos para os diferentes locais de trabalho em simultâneo;

Considerando que, na ausência dos trabalhadores devidamente autorizados para condução, é necessário garantir a normal deslocação diária das equipas para o terreno;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino conferir permissão para a condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, exclusivamente para deslocações efetuadas no exercício de funções públicas, ao seguinte trabalhador:

1 - Luís Micael Carvalho Braga, Assistente Operacional da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde o dia 01/12/2018, titular da carta de condução de categoria B e com validade até 04/04/2042.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de outubro de 2021. - O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos,  
*Emanuel Bruno Teixeira Barcelos.*

## **Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos**

### **Despacho n.º 2448/2021 de 20 de outubro de 2021**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos constantes no artigo 20.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho;

Considerando a necessidade de assegurar a deslocação diária dos trabalhadores que compõem as equipas operativas da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos para os diferentes locais de trabalho em simultâneo;

Considerando que, na ausência dos trabalhadores devidamente autorizados para condução, é necessário garantir a normal deslocação diária das equipas para o terreno;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino conferir permissão para a condução de viaturas oficiais afetadas à Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, exclusivamente para deslocações efetuadas no exercício de funções públicas, aos seguintes trabalhadores:

1 - António José Correia Pimentel, Assistente Operacional da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde o dia 01/09/2020, titular da carta de condução de categoria B e com validade até 17/08/2029.

2 - João Pedro Cabral, Assistente Operacional da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, desde o dia 01/12/2018, titular da carta de condução de categoria B e com validade até 18/07/2028.

3 - Luís Filipe Pimentel Teixeira, Assistente Operacional da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, desde o dia 01/04/2020, titular da carta de condução de categoria B e com validade até 26/10/2027.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de outubro de 2021 - O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos,  
*Emanuel Bruno Teixeira Barcelos.*

## Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

### Despacho n.º 2449/2021 de 20 de outubro de 2021

---

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo os trabalhadores abaixo identificados a conduzir as viaturas afetas à Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações, para o exercício de funções exclusivamente públicas:

Nome: Paulo Jorge Gaspar Moniz

Categoria: Assistente Operacional

Nome: Roberto Carlos Costa Ferreira

Categoria: Assistente Operacional

18 de outubro de 2021. - A Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, *Ana Maria Passos de Carvalho*.